

## Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

## Lei Nº 2809/2015

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, destinado a Construção de Anfiteatro no Município de Centenário do Sul, com recursos da fonte de recursos 000 - Recursos ordinários Livres.

13; SECRETARIA DA INDUST.,COMERCIO E TURISMO
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0011.02300; CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO - MTURISMO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES......RS 11.700,00 000 - Recursos Ordinários Livres

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos ordinários Livres.

13; SECRETARIA DA INDUST.,COMERCIO E TURISMO 13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

23.122.0013.02025; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E EMPRESÁRIOS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

000 - Recursos Ordinários Livres

A



## Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

06 de Abril de 2015

LUIZ NICACIO Prefeito Municipal

REGISTRADO No Livro No7248 Em Q7/04/2015 da Pagina No C6